



Número: **0023148-42.2019.8.17.2001**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **3ª Câmara Cível - Recife**

Órgão julgador: **Gabinete do Des. Itabira de Brito Filho**

Última distribuição : **05/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Processo referência: **0023148-42.2019.8.17.2001**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RAFAEL JOSE ANILSON DA SILVA (REPRESENTANTE)	CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO(A)) ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO(A))
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REPRESENTANTE)	ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (REPRESENTANTE)	ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (ASSISTENTE)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21287 622	30/05/2022 17:52	<a href="#">2597997_EMBARGOS_DE_DECLARACAO_ACORDAO_2a_INST_01</a>	Petição em PDF



**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATOR ITABIRA DE BRITO FILHO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PROCESSO: 00231484220198172001**

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, opor

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Ante os fundamentos a seguir:

**DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO**

Sem adentrar ao mérito da sentença, informa a V. Exa. que constou na parte dispositiva desta o seguinte:

“[...] Por toda fundamentação acima, que tomo como razões para decidir, conheço do recurso por estar presente todos os pressupostos legais de admissibilidade e **VOTO por DAR PROVIMENTO** à apelação interposta por RAFAEL JOSÉ ANILSON DA SILVA, para reformar a sentença de piso, no sentido de, invertendo o ônus de sucumbência, condenar a Seguradora/Apelada ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre R\$ 10.125,00(valor referente à diferença entre o pedido do autor e aquilo que realmente deve ser pago), mantendo os demais termos da sentença de piso. [...]” (gn)

Com a mais a respeitosa vênua, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão contraditória em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decism.

Conforme fundamentação da v. Decisão, o proveito do embargado foi na monta de **R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**, vejamos:

“[...]Observa-se que na inicial o autor pretendeu que a indenização fosse paga no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais). Na sentença, a Seguradora/Apelada foi condenada a pagar R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).[...]”

Com todo o respeito a Embargante, vem, informar que os honorários deveriam ser arbitrados em 10% do valor de R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) e não sobre o valor da sucumbência do autor (R\$10.125,00).

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Neste ponto, requer seja verificada a contradição informada, devendo-se esclarecer sobre qual valor servirá de base para os cálculos dos honorários de sucumbência.

**CONCLUSÃO**

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto contraditório, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 30 de maio de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)

